



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | | |
|---|---|---|--------------------|
| P R O T O C O L O | Recebido em..... 30 06 2025 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | 007/2025 NÚMERO |
| | Registrado sob o nº..... 443 2025 | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | Sessão de..... 30 de 06 2025 | <input type="checkbox"/> Projeto Resolução | |
| | Funcionário..... Márcio Rodrigues SERVIDOR | <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda | |

A U T O R: EDENILSON JUNIOR - PL

**PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA AO ANEXO I DO
PROJETO DE LEI 023/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O excelentíssimo Senhor Vereador Edenilson Dittmar Junior, em conformidade com o art. 173 e seguintes do Regimento Interno, decide aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para Incluir entre as prioridades e metas da administração pública municipal de Aquidauana/MS, para o exercício financeiro de 2026, a SESSÃO DIRETRIZES PARA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 1. Para fins de aprimoramento da gestão pública, fortalecimento do setor produtivo e promoção do desenvolvimento econômico local, fica previsto a criação, no âmbito da Administração Direta, a **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**, observados os limites orçamentários e as disposições da legislação vigente.

Art. 1º Fica incluído no Projeto de Lei 023/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias o artigo 52, bem como o item ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO no **Anexo I da LDO de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal**,

Art. 52. Fica o Poder Executivo autorizado a promover, no exercício de 2026, a criação, extinção ou transformação de Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como dos respectivos cargos e funções, observadas as disposições legais e os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§1º A autorização prevista no caput abrange, inclusive, a criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, visando à modernização da gestão pública e ao fortalecimento das políticas de fomento ao setor produtivo.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Recebido em... 30 / 06 / 2025

Registrado sob o nº... 443 / 2025

Sessão de... 30 de 06 / 2025

Funcionário... *Mário José Vicente*
SERVIDOR

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

007 / 2025
NÚMERO

A U T O R: EDENILSON JUNIOR - PL

Fica incluído AO anexo I da LDO o item ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a) Fomentar a modernização da estrutura administrativa municipal, visando maior eficiência na execução de políticas públicas;

b) Autorizar, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a criação, reestruturação ou extinção de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, visando ao aprimoramento da gestão pública;

c) Prever a criação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, destinada ao planejamento, execução e coordenação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, fortalecimento do setor produtivo, apoio ao comércio, à indústria, ao empreendedorismo e à geração de emprego e renda no município.

OK

JUSTIFICATIVA

A criação deste item visa garantir respaldo jurídico e orçamentário à modernização da estrutura administrativa do Município de Aquidauana, com destaque para a criação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Essa iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico, apoiar o setor produtivo e promover a geração de emprego e renda, contribuindo para o crescimento sustentável e o fortalecimento da economia local.

Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.

Edenilson Junior
Ver. Edenilson Junior
- PL -